



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PE Nº 23/2019

1. Solicito esclarecimento referente ao pregão acima mencionado que será realizado no dia 13/09/2019 às 10:00 cujo o objeto é a contratação de serviços de maqueiro. QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa que presta esses serviços atualmente? QUESTIONAMENTO 02: Tendo em vista que não foi citado a obrigatoriedade da realização da visita técnica, entendemos que a mesma é facultada. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 03: Podemos inserir em nossa planilha de custos a média dos tributos PIS/COFINS dos últimos 12 (doze) meses para presente licitação? Haja vista que alguns processos licitatórios estão adotando esta prática. Segue os embasamentos para a inserção da média: Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
RESPOSTA: Seguem as respostas: 1) Não temos contrato vigente com este objeto. 2) Conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a vistoria não é obrigatória. 3) Conforme subitens 5.9 e 5.10 do Edital, é possível inserir, na planilha de custos, a média dos tributos dos últimos doze meses.